



EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9580/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em equipamentos e máquinas de grande e pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes à presente Ata de Registro de Preços constam deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os lotes **citados como “Exclusivo”** no Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado



Município de Santa Bárbara d'Oeste

neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total global do lote;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para Contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a Contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.15.4 O agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.15.5 É facultado ao agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de Contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou



da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.6 ANEXO VI- Minuta de Ordem de Serviços

14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante

14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2023

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de julho de 2025.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em equipamentos e máquinas de grande e pequeno porte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - LOTE 01				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.02.0103-4	100.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Randon
2	2.07.07.0001-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Randon
2 - LOTE 02- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.04.0173-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Komatsu
2	2.07.08.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Komatsu
3 - LOTE 03- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.09.0049-8	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Agrale
2	2.07.11.0001-2	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Agrale
4 - LOTE 04- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.12.0018-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Dynapac
2	2.07.13.0001-1	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Dynapac
5 - LOTE 05-EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.14.0036-7	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Ausa
2	2.07.14.0001-6	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Ausa
6 - LOTE 06- EXCLUSIVO ME E EPP				



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.15.0009-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas John Deere
2	2.07.15.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas John Deere
7 - LOTE 07- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.16.0056-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas New Holland
2	2.07.16.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas New Holland
8 - LOTE 08- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.17.0003-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas J Colombo
2	2.07.17.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Colombo
9 - LOTE 09- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.02.20.0001-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Semax
2	2.07.18.0001-4	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Semax
10 - LOTE 10- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.01.0036-2	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Murray Trapp
2	2.08.15.0001-3	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Murray Trapp
11 - LOTE 11- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.02.0023-5	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Echo
2	2.08.05.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Echo
12 - LOTE 12-EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.03.0002-7	30.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Garthen
2	2.08.08.0001-3	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Garthen
13 - LOTE 13- EXCLUSIVO ME E EPP				



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.05.0006-9	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Bosch
2	2.08.04.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Bosch
14 - LOTE 14- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.07.0037-8	30.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Graco
2	2.08.09.0001-8	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Graco
15 - LOTE 15-EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.08.0049-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Stihl
2	2.08.16.0002-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Stihl
16 - LOTE 16- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.09.0046-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Husqvarna
2	2.08.11.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Husqvarna
17 - LOTE 17- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.12.0062-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Ferris
2	2.08.07.0002-7	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Ferris
18 - LOTE 18- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.14.0023-8	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos IMAP
2	2.08.12.0001-0	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos IMAP
19 - LOTE 19- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.15.0038-0	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Baldan
2	2.08.03.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Baldan
20 - LOTE 20- EXCLUSIVO ME E EPP				



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.16.0001-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Lavrale
2	2.08.14.0001-9	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Lavrale
21 - LOTE 21-EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.17.0061-4	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Hilário
2	2.08.10.0001-0	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Hilário
22 - LOTE 22- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.18.0008-2	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Kawashima
2	2.08.13.0001-4	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Kawashima
23 - LOTE 23- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.19.0002-8	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Astrumled
2	2.08.02.0001-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Astrumled
24 - LOTE 24				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.20.0023-3	80.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Facchini
2	2.08.06.0001-4	200,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Facchini
25 - LOTE 25- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.23.0009-1	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Stone Hammer
2	2.08.17.0001-2	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Stone Hammer
26 - LOTE 26- EXCLUSIVO ME E EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.03.24.0005-3	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Palettrans
2	2.08.18.0002-5	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Palettrans



1.2. A validade da ATA é de 01 ano contados da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço deverá atender rigorosamente as características exigidas neste termo e seus anexos.

3.2. Os serviços serão prestados preferencialmente na Oficina Municipal, localizada na Rua Profeta Malaquias, 575 – Jd. Laudissi- Nesta.

3.2.1. Sendo necessário a locomoção total ou parcial da Máquina/Equipamento para as instalações do Fornecedor, este será responsável pelo transporte em sua retirada e devolução após reparação, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Após realização dos serviços, o Fornecedor deverá efetuar a limpeza das Máquinas, não podendo ser entregues a Administração sujas de graxas e óleo decorrente da manutenção realizada.

3.4. O Fornecedor se responsabilizará por quaisquer danos causados as Máquinas durante o período em que estiverem sob sua guarda. Devendo conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado durante a prestação de serviços.

3.5. Deverá o Fornecer manter pessoal em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade do Fornecedor as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

3.6. Os serviços deverão ser executados com equipamentos específicos por pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.7. O Fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança (EPIs adequados aos riscos de cada atividade), orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.8. O Fornecedor poderá dirigir máquinas/equipamentos da Administração para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

3.9. Quando necessário, o fornecedor deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Administração na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com a Máquinas em funcionamento.

3.10. O Fornecedor deverá conceder garantia dos serviços e peças de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Durante o prazo de garantia os serviços serão refeitos sem ônus para Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

3.11. O Fornecedor deverá respeitar as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para a realização e operação da manutenção. Devendo os serviços atenderem rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à manutenção das máquinas e desta forma garantir reparos dentro de padrões originais em sua criação;



Cláusulas de sustentabilidade:

3.12. A gestão dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços será uma responsabilidade compartilhada entre a Administração e o Fornecedor, visando a execução ambientalmente responsável das atividades. Neste contexto:

3.12.1. A Administração se compromete a, quando os serviços forem executados em suas instalações (Oficina Municipal):

a) Garantir que a Oficina Municipal possua infraestrutura básica que permita ao Fornecedor adotar as práticas de prevenção de impactos ambientais e gestão de resíduos aqui estabelecidas, incluindo, quando aplicável e previamente acordado, áreas adequadas para o armazenamento temporário e segregado dos resíduos gerados pelo Fornecedor.

b) Promover o uso racional de água e energia elétrica em suas instalações e realizar a manutenção da infraestrutura necessária para tal (ex: reparo de vazamentos, uso de iluminação eficiente).

c) Supervisionar o cumprimento das obrigações ambientais por parte do Fornecedor, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12.2. O Fornecedor é diretamente responsável pelas práticas ambientais de seus serviços e pelo manejo integral dos resíduos que gerar, mesmo quando operando nas instalações da Administração, devendo:

a) Assumir a responsabilidade pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e de ar contaminados, peças metálicas substituídas (sucatas), estopas, panos e embalagens contaminadas com óleos, graxas, solventes, fluidos de freio, fluidos de arrefecimento, e outros produtos químicos. Esta responsabilidade abrange as etapas de geração, segregação, acondicionamento, rotulagem, armazenamento temporário (utilizando, quando na Oficina Municipal, as áreas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

designadas pela Administração, se houver), transporte, tratamento e destinação final, arcando com todos os custos decorrentes e apresentando as devidas comprovações à fiscalização do contrato.

b) Executar os serviços em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, suas regulamentações, as Resoluções CONAMA aplicáveis (como a nº 362/2005 para óleos lubrificantes e a nº 401/2008 para baterias, se aplicável) e demais legislações ambientais pertinentes em âmbito federal, estadual e municipal.

c) Adotar práticas para a não geração e minimização da geração de resíduos na fonte. Os resíduos gerados deverão ser obrigatoriamente segregados na origem, acondicionados em recipientes adequados, estanques, rotulados e identificados conforme sua natureza (perigoso, reciclável, etc.), prevenindo vazamentos e contaminação.

d) Garantir que o transporte dos resíduos perigosos, quando necessário, seja realizado por empresa devidamente licenciada para tal atividade, e que a destinação final ocorra em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes (aterros industriais licenciados, empresas de reciclagem, rerrefino, etc.). É vedada a destinação de resíduos em locais não autorizados, como lixões, terrenos baldios, corpos d'água, etc.

e) Apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado ou ao final de cada Ordem de Serviço que gere resíduos perigosos, os comprovantes de coleta e destinação final ambientalmente adequada.

f) Utilizar de forma consciente e econômica a água e energia elétrica durante a prestação dos serviços, adotando medidas para evitar desperdícios.

g) Utilizar ferramentas e equipamentos que gerem o menor nível de ruído possível e realizar manutenções preventivas para minimizar os níveis sonoros, em respeito à legislação pertinente e ao bem-estar no ambiente de trabalho e entorno.



h) Assegurar que, caso as atividades de manutenção gerem efluentes líquidos contaminados (ex: água de lavagem de peças com óleos e graxas), estes sejam coletados e tratados adequadamente antes de seu descarte, ou encaminhados para tratamento em local apropriado, em conformidade com a legislação ambiental.

3.13. Gestão Específica de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado: Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o Fornecedor deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.13.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.13.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, para destinação final ambientalmente adequada (preferencialmente o rerrefino), ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo que seja ponto de coleta licenciado, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.13.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.13.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante novo (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019 da ANP) que esteja previamente registrado na ANP;

3.13.5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante novo (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019 da ANP) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

3.13.6. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante novo (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019 da ANP) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

3.13.7. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes novos para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

3.13.8. Não será aceita a oferta de produto (óleo lubrificante novo) que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

3.14. Deverá ser utilizado produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à eficácia, dar preferência a produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

3.15. Relação das Máquinas

Equipamentos e Máquinas Pequenas

Marca	Tipo	Modelo
AstrumLed	Sistema de comunicação	Canis
Baldan	Roçadeira	1600



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Bosch	Sabre	S1531L
Bosch	Sabre	S3456XF
Echo	Roçadeira	4300
Echo	Roçadeira	4600
Echo	Picador de Galho	BearCat CH8720IH
Facchini	Guindaste	F12
Ferris	Trator Giro Zero	Ferris
Garthen	Cortador de Grama	Weed Eater 12,5cv
Graco	Marcador de Linha	LineLazer IV 3900
Hilário	Equipamento Sinalização	ITH 2/60H
Husqvarna	Motoserra	359
Husqvarna	Roçadeira	FS 345
IMAP	Cesto Aéreo	LI 13000 S GI
Kawashima	Microtrator	ZT-15
Lavrare	Triturador	TDH
Murray Trapp	Minitrator	13,5 HP
Murray Trapp	Minitrator	24 HP
Stihl	Motoserra	MS 250
Stihl	Motoserra	MS 361
Stihl	Motopoda	HT 131
Stone Hammer	Máquina de Pintura Airless	SH344L
Stone Hammer	Máquina de Pintura Airless	SH344L
Paletans	Transpalete Manual	TM 3020
Paletans	Transpalete Manual	TM 3020

Máquinas Pesadas

Marca	Tipo	Modelo	Ano	Combust	Placa	Prefixo
AGRALE	Trator	4100	2010	DIESEL		300
AUSA	Varredeira	BD 202 H	2017	DIESEL		330
DYNAPAC	Rolo compactador	C15A	2001	DIESEL	EGI-5637	D092
DYNAPAC	Rolo compactador	1650	2007	DIESEL		D099
J COLOMBO	Rolo compactador	Mamute Auto	2019	DIESEL		339
JOHN DEERE	Trator	5700	2000	DIESEL		D091
KOMATSU	Pá-Carregadeira	W200	2008	DIESEL	EGI-5624	D314



Município de Santa Bárbara d'Oeste

KOMATSU	Esteira	D61	2009	DIESEL	EGI-5623	D321
NEW HOLLAND	Trator	7630	2009	DIESEL	EHE-5951	238
RANDON	Retroescavadeira	RK 406B	2004	DIESEL	CPV-0768	223
SEMAX	Carregadeira	SX60V	2024	DIESEL		

3.16. Das Peças

3.16.1. Na necessidade de troca de peças essas serão fornecidas pelo Fornecedor.

3.16.2. Deverá ser fornecida “Peças de Reposição Original” devendo atender a norma ABNT NBR 15296:2005.

• **Peça de reposição original** – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

3.16.3. Não sendo aceitas peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou usadas.

3.16.4. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Oficina Municipal, junto com a embalagem da peça aplicada.

3.16.5. Caberá a Administração o destino das peças substituídas e de suas embalagens originais, podendo determinar ao Fornecedor o descarte ambientalmente adequado como parte de suas responsabilidades de gestão de resíduos, caso não haja interesse da Administração em retê-las.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os seguintes requisitos devem ser atendidos pelo Fornecedor:

4.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.1.2 Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após emissão das Ordens de Serviços/Empenho;
- 4.1.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados do Fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 4.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- 4.1.5 Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços, em especial as leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e toda a legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- 4.1.6 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração;
- 4.1.7 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do instrumento contratual e não utilizar o nome da Administração para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da Administração;
- 4.1.8 Manter durante toda a vigência da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.9. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;
- 4.1.10. Integrar as informações das manutenções realizadas com o sistema de frotas adotado pela Administração;
- 4.1.11 Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas.



Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto desta Licitação, salvo justificativa prévia por parte do Fornecedor e aceitação pela Administração.

Vistoria

4.3. Os interessados, poderão vistoriar as Máquinas/Equipamentos, caso julguem necessário, devendo agendar diretamente com a Oficina Municipal, por meio do telefone (19) 3463.1458.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. A não realização da vistoria, uma vez facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações das máquinas/equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Tabela de Preço

4.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o Fornecedor deverá fornecer Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra (ou similar, desde que a hora-trabalho se refira ao tempo Padrão da fabricante); e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelos fabricantes das Máquinas e dos Equipamentos (ou similar, desde que o preço se refira a peças originais da marca).



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Após a emissão da Ordem de Serviços, o Fornecedor deverá obedecer aos seguintes prazos de entrega, salvo justificativa prévia por parte do Fornecedor e aceitação pela Administração:

5.1.1. Para serviços e reparos pequenos o prazo de entrega deverá ser no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Para serviços e reparos de médio porte o prazo de entrega deverá ser 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Para serviços e reparos de maior porte o prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

5.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos e execução do trabalho deverá estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e na Legislação Vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização do instrumento contratual deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. A gestão deste instrumento contratual será realizada pelo gestor e fiscal abaixo:

Gestor: Jocimar Barban

Fiscal: Diego Eduardo Silva

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da Ordem de Serviço concluída, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

Condição de pagamento

7.8. O Fornecedor deverá emitir na data na finalização de cada prestação de serviços (Ordem de Serviço) a nota fiscal correspondente.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Recebimento Definitivo, por crédito em conta corrente em nome do Fornecedor, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.



7.10. O Fornecedor deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

7.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

Proposta de Preço

9.2. Os valores a serem pagos pelo serviço de manutenção especializada será estabelecido em função do preço da MÃO DE OBRA HOMEM-HORA, aplicado diretamente proporcional ao tempo para a sua execução, tendo como parâmetro a tabela de tempo padrão de reparo de acordo com a montadora e modelo de veículo.

9.3. Os valores a serem pagos pelas peças de reposição originais será estabelecido em função do percentual único de desconto para cada item, que incidirá sobre os preços constantes da Tabela Oficial de Preços da Montadora do veículo para o qual a peça está sendo adquirida.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.3.1. O Valor Unitário das peças será definido pelo Fator de Aplicação ao qual o preço de tabela da peça será multiplicado para se chegar ao preço final com desconto e deverá ser elaborado com base o cálculo abaixo:

$$\text{Valor Unit. (Fator de Aplicação)} = 1 - (\text{Percentual de Desconto} / 100)$$

9.4. Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados de mão de obra.

Descrição do Agrupamento do Lote (Equipamento/Máquina)	Estimativa de Horas de Serviço	Valor Estimado das Peças (R\$)
Equipamentos Astrumled	100 horas	40.000,00
Equipamentos Facchini	200 horas	80.000,00
Equipamentos IMAP	100 horas	40.000,00
Equipamentos Palettrans	100 horas	20.000,00
Equipamentos Stone Hammer	100 horas	20.000,00
Máquinas Baldan	50 horas	20.000,00
Máquinas Bosch	50 horas	20.000,00
Máquinas Echo	50 horas	20.000,00
Máquinas Ferris	100 horas	50.000,00
Máquinas Garthen	100 horas	30.000,00
Máquinas Graco	100 horas	30.000,00
Máquinas Hilário	100 horas	40.000,00



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Máquinas Husqvarna	50 horas	20.000,00
Máquinas Kawashima	100 horas	20.000,00
Máquinas Lavrale	100 horas	20.000,00
Máquinas Murray Trapp	100 horas	20.000,00
Máquinas Stihl	100 horas	20.000,00
Máquinas Agrale	50 horas	50.000,00
Máquinas Ausa	50 horas	50.000,00
Máquinas Dynapac	50 horas	50.000,00
Máquinas J Colombo	50 horas	50.000,00
Máquinas John Deere	50 horas	50.000,00
Máquinas Komatsu	50 horas	50.000,00
Máquinas New Holland	50 horas	50.000,00
Máquinas Randon	100 horas	100.000,00
Máquinas Semax	50 horas	50.000,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.01.02 / 02.02.02 / 03.01.00
- II) Fonte de Recursos: Próprio
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor(es) Solicitante(s): ADM-Frotas - Divisão de Frotas e Manutenção
Órgão(s) Envolvido(s): Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.

Objeto: Serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos e máquinas grandes porte pertencentes à Frota Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para os diversos equipamentos e máquinas de grande e pequeno porte que compõem a Frota Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Esta frota é essencial para a execução de uma vasta gama de serviços públicos no município. O problema central a ser resolvido é a garantia da contínua operacionalidade, eficiência e segurança desses equipamentos e máquinas, que são cruciais para a Administração.

A interrupção ou inadequação dos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos acarreta:

Riscos à segurança dos servidores operadores e da população em geral, devido ao uso de equipamentos em condições inadequadas.

Prejuízos ao erário devido à deterioração acelerada dos equipamentos, potenciais custos com reparos emergenciais mais onerosos no futuro, ou mesmo a necessidade de substituição precoce de bens de alto valor.

Descontinuidade e/ou precarização de serviços públicos essenciais que dependem diretamente da operacionalidade destas máquinas e equipamentos.

A frota de equipamentos e máquinas do Município é diversificada composto de 26 itens compostos de diversas marcas e modelos. Essa



heterogeneidade, que inclui equipamentos de pequeno e grande porte, demanda um serviço de manutenção altamente especializado e com capacidade de atendimento para diferentes especificidades técnicas e complexidades.

A contratação justifica-se pela necessidade frequente de:

1. **Manutenção da Capacidade Operacional:** Assegurar que os equipamentos e máquinas da Administração estejam sempre disponíveis e em plenas condições de funcionamento para a execução dos serviços públicos. A interrupção desses serviços devido a falhas mecânicas ou ausência de manutenção adequada pode gerar prejuízos significativos à população e ao cronograma de obras e serviços municipais.
2. **Cumprimento de Normativas de Segurança e Operação:** Atender às exigências de segurança do trabalho e às recomendações dos fabricantes para a conservação e operação segura dos equipamentos, visando a integridade dos operadores e a prevenção de acidentes.
3. **Prevenção de Riscos e Acidentes:** A falta de manutenção adequada nos equipamentos aumenta consideravelmente o risco de falhas súbitas, podendo ocasionar a paralisação dos mesmos em momentos críticos e, mais gravemente, provocar acidentes que comprometam a segurança dos operadores e de terceiros.
4. **Otimização de Recursos e Durabilidade dos Bens:** A manutenção preventiva e corretiva eficaz prolonga a vida útil dos equipamentos e máquinas da Administração, evitando gastos maiores com substituições precoces ou reparos mais complexos e onerosos decorrentes de negligência ou postergação da manutenção.
5. **Insuficiência de Recursos Internos:** A estrutura municipal pode não dispor, atualmente, da totalidade da mão de obra com todas as especializações necessárias, ferramentas específicas para cada tipo de equipamento, e da infraestrutura completa para realizar todos os serviços



de manutenção especializada que a diversificada frota de máquinas e equipamentos demanda, especialmente para reparos de alta complexidade ou que exigem conhecimentos técnicos muito específicos para a variedade de marcas e modelos existentes.

Desta forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e máquinas de grande e de pequeno porte, apresenta-se como a solução mais célere, eficiente e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, a segurança dos operadores, o cumprimento das normativas aplicáveis e a preservação do patrimônio público municipal. Esta abordagem permitirá que a Administração se concentre em suas atividades finalísticas, enquanto garante o suporte técnico especializado necessário para manter sua frota de máquinas e equipamentos em pleno funcionamento.

II. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício de 2025, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

A previsão está formalizada através dos seguintes Documentos de Formalização de Demanda (DFD):

- Secretaria de Administração: DFD Ident. nº 379/2025
- Secretaria de Educação: DFD Ident. nº 527/2025
- Secretaria de Saúde: DFD Ident. nº 624/2025

A inclusão desta contratação no PCA ratifica a sua relevância e a necessidade de sua efetivação para o atendimento das demandas da Administração.



Esta contratação, portanto, está alinhada com o planejamento estratégico do município, sendo uma etapa crucial para restabelecer a plena capacidade operacional da frota.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação visam assegurar a qualidade, eficiência, economicidade e legalidade dos serviços prestados:

1. Qualidade dos Serviços:

Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados e experientes, seguindo as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos/máquinas e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Utilização de ferramentas e equipamentos adequados para diagnóstico e reparo.

2. Qualidade das Peças:

Fornecimento de peças de reposição originais, novas, conforme definido pela ABNT NBR 15296:2005. Entende-se por peça original aquela concebida pelo mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas das peças utilizadas na linha de montagem, fornecida pelo fabricante ou por empresa por ele designada. É vedada a utilização de peças paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou usadas.

A escolha por peças originais demonstra o zelo da Administração pela qualidade das peças, pela segurança dos usuários e pela durabilidade dos bens públicos, sendo inadequado utilizar como referência a tabela oficial do fabricante para o fornecimento de peças paralelas ou de qualidade inferior.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

As peças substituídas, juntamente com suas embalagens originais, deverão ser devolvidas à Oficina Municipal para controle e descarte adequado pela Administração ou pelo Fornecedor, conforme será definido no Termo de Referência.

3. **Garantia:**

Concessão de garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados e para as peças aplicadas, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

4. **Prazos:**

Cumprimento de prazos máximos para diagnóstico e execução dos serviços, a serem detalhados no Termo de Referência, variando conforme a complexidade (reparos pequenos, médios e grandes).

5. **Local de Prestação dos Serviços:**

Preferencialmente, os serviços deverão ser executados nas instalações da Oficina Municipal. Em casos excepcionais e justificados, poderão ser realizados na oficina do Fornecedor, sendo o transporte da máquina/equipamento, se necessário, de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

6. **Logística e Disponibilidade:**

O Fornecedor deverá possuir estrutura logística para garantir o fornecimento ágil de peças e a mobilização de mão de obra.

7. **Conformidade Legal e Ambiental:**

Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



Responsabilidade pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (óleos, filtros, peças, etc.), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e resoluções CONAMA.

8. **Integração e Informação:**

As informações das manutenções realizadas deverão ser integradas com o sistema de frotas adotado pela Administração.

O Fornecedor deverá, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, fornecer a Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelos fabricantes das máquinas/equipamentos ou similar que se refira a peças originais e tempo padrão do fabricante.

9. **Sistema de Registro de Preços (SRP):**

A contratação será realizada por meio de SRP, visando a flexibilidade na demanda e a economicidade, conforme Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O detalhamento completo dos requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, de desempenho e de sustentabilidade constará no Termo de Referência (TR), elaborado em consonância com este Estudo Técnico Preliminar.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades de serviços (horas de mão de obra) e os valores estimados para as peças de reposição foram definidos com base no planejamento da Administração, considerando a análise da composição atual da frota de equipamentos e máquinas (tipos, marcas, idade média), o histórico de consumo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

em contratações anteriores (quando aplicável e disponível para máquinas) e a projeção de necessidades futuras.

1. Estimativa de Horas de Mão de Obra:

A estimativa de horas de mão de obra técnica para a execução dos serviços de manutenção mecânica em equipamentos e máquinas, durante a vigência do registro de preços (período anual), é detalhada da seguinte forma:

Manutenção Mecânica em Equipamentos Astrumled: 100 horas

Manutenção Mecânica em Equipamentos Facchini: 200 horas

Manutenção Mecânica em Equipamentos IMAP: 100 horas

Manutenção Mecânica em Equipamentos Palettrans: 100 horas

Manutenção Mecânica em Equipamentos Stone Hammer: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Baldan: 50 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Bosch: 50 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Echo: 50 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Ferris: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Garthen: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Graco: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Hilário: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Husqvarna: 50 horas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Manutenção Mecânica em Máquinas Kawashima: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Lavrale: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Murray Trapp: 100 horas

Manutenção Mecânica em Máquinas Stihl: 100 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Agrale: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Ausa: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Dynapac: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Colombo: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas John Deere: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Kornatsu: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas New Holland: 50 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Randon: 100 horas

Manutenção Mecânica Máquinas Semax: 50 horas

2. Estimativa para Peças de Reposição:

Será necessário o fornecimento de peças de reposição para os diversos sistemas dos equipamentos e máquinas. A estimativa para o fornecimento de peças é apresentada como um valor anual estimado por categoria/marca de equipamento ou máquina, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante no certame. As categorias e seus respectivos valores anuais estimados são:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Peças de Reposição de Máquinas Murray Trapp: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Equipamentos Astrumled: R\$ 40.000,00
- Peças de Reposição de Equipamentos Facchini: R\$ 80.000,00
- Peças de Reposição de Equipamentos IMAP: R\$ 40.000,00
- Peças de Reposição de Equipamentos Palettrans: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Equipamentos Stone Hammer: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Agrale: R\$ 50.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Ausa: R\$ 50.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Baldan: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Bosch: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Dynapac: R\$ 50.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Echo: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Ferris: R\$ 50.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Garthen: R\$ 30.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Graco: R\$ 30.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Hilário: R\$ 40.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas Husqvarna: R\$ 20.000,00
- Peças de Reposição de Máquinas J Colombo: R\$ 50.000,00



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Peças de Reposição de Máquinas John Deere: R\$ 50.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Kawashima: R\$ 20.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Komatsu: R\$ 50.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Lavrale: R\$ 20.000,00

Peças de Reposição de Máquinas New Holland: R\$ 50.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Randon: R\$ 100.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Semax: R\$ 50.000,00

Peças de Reposição de Máquinas Stihl: R\$ 20.000,00

As estimativas, baseadas no histórico, buscam refletir uma média de consumo e necessidade para o período de um ano. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação oferecerá a flexibilidade necessária para ajustar as aquisições de serviços e peças à demanda efetiva da Administração, dentro dos limites quantitativos e valores registrados.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas de grande e de pequeno porte pertencentes à Frota Municipal, foram consideradas e analisadas as seguintes alternativas de mercado:

1. Execução da Manutenção por Equipe Própria da Administração (Internalização)

- **Análise Técnica:** A internalização completa dos serviços de manutenção mecânica para a diversificada frota de máquinas e



equipamentos municipais implicaria a necessidade de uma equipe técnica própria com conhecimento especializado e frequente para uma ampla gama de marcas, modelos e tipos de equipamentos. Seria preciso um investimento considerável em treinamentos constantes, dada a evolução tecnológica desses equipamentos, incluindo sistemas eletrônicos, hidráulicos e mecânicos complexos. Além disso, a oficina municipal precisaria ser equipada com um vasto conjunto de ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico atualizados para diversas marcas e tipos de máquinas, e uma infraestrutura adequada, o que demandaria tempo para implementação e poderia não cobrir todas as especialidades necessárias para a heterogênea frota existente. A complexidade e a diversidade da frota de máquinas e equipamentos representam, portanto, um desafio técnico significativo para a execução interna de todos os serviços com a qualidade e agilidade necessárias, especialmente em um cenário que demanda soluções rápidas.

- **Análise Econômica:** Sob o aspecto econômico, a execução por equipe própria geraria custos diretos significativos com a aquisição de peças de reposição para todos os tipos e marcas de máquinas e equipamentos. Adicionalmente, os custos com a formação especializada e contínua do pessoal, a aquisição, calibração e manutenção de ferramental específico e dos sofisticados equipamentos de diagnóstico (incluindo licenças de software específicas para máquinas pesadas) seriam elevados. Manter uma equipe interna permanentemente capacitada e equipada para todas as eventualidades e tipos de reparos – muitos dos quais podem ser pontuais, mas exigir alta especialização (ex: reparos em sistemas hidráulicos complexos, motores de grande porte, transmissões específicas) – representaria um investimento fixo considerável que poderia não se justificar economicamente pela eventual subutilização da capacidade instalada.



2. Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para a Prestação dos Serviços (via Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico)

- **Análise Técnica:** A contratação de empresa(s) especializada(s) no mercado, por meio de um Sistema de Registro de Preços (ARP) precedido de Pregão Eletrônico, permitiria ao Município o acesso ágil e sob demanda a profissionais com experiência, qualificação e conhecimento técnico atualizado para uma vasta gama de equipamentos e máquinas, abrangendo diferentes marcas, modelos e tecnologias. Empresas especializadas em manutenção de máquinas geralmente dispõem de ferramental completo e adequado, equipamentos de diagnóstico modernos para diversos tipos de equipamentos (incluindo pesados) e seguem padrões de qualidade e segurança, oferecendo garantias para os serviços prestados e as peças utilizadas. Esta alternativa mitigaria a necessidade de a Administração realizar grandes investimentos em capacitação específica para sua equipe e em uma ampla variedade de equipamentos e ferramentas para manutenções complexas e diversificadas em sua frota de máquinas.
- **Análise Econômica:** Economicamente, a contratação de serviços especializados via ARP transforma custos que seriam fixos e elevados (como salários de equipe altamente especializada em máquinas, treinamento constante, aquisição e manutenção de infraestrutura e equipamentos de diagnóstico específicos) em custos variáveis, pagos de acordo com a demanda efetiva dos serviços. Evita-se, assim, o grande investimento inicial e os custos contínuos de manutenção de uma estrutura interna de alta especialização que poderia ser ociosa em determinados períodos. Adicionalmente, permite maior previsibilidade orçamentária (sem necessidade de empenho prévio do valor total registrado) e a possibilidade de se beneficiar de economias de escala e



da expertise que uma empresa especializada, com maior volume de serviços em máquinas, pode oferecer. A ARP oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas de manutenção de máquinas, que são por natureza variáveis e de difícil previsão exata quanto ao momento e tipo de serviço/peça. A utilização do Pregão Eletrônico assegura a busca pela proposta mais vantajosa através da competição.

Solução Escolhida e Justificativa:

Após a análise das alternativas, e considerando a necessidade de regularizar a manutenção da frota de máquinas e equipamentos, a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva nos equipamentos e máquinas da frota municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços (ARP) mediante Pregão Eletrônico, foi identificada como a solução mais vantajosa e estratégica para a Administração.

A justificativa para esta escolha reside no fato de que a alternativa de execução integral por equipe própria, embora possa apresentar vantagens em contextos específicos, impõe desafios técnicos (especialização para a diversidade de máquinas listadas em fontes) e econômicos para a manutenção da diversificada frota de máquinas e equipamentos da Administração. A necessidade de constante capacitação especializada para uma ampla gama de tecnologias de máquinas, o tempo e os custos para adequar e manter a infraestrutura da oficina municipal com todas as ferramentas e diagnósticos necessários, e os altos investimentos contínuos tornam essa opção menos eficiente e potencialmente mais onerosa para a variedade e complexidade dos serviços demandados.

A contratação de empresa(s) via ARP por Pregão Eletrônico, por outro lado, oferece acesso à expertise técnica necessária para os diferentes tipos e marcas de equipamentos e máquinas, garante a disponibilidade de peças e equipamentos adequados, e proporciona uma gestão de custos potencialmente



mais eficiente e alinhada com os princípios da economicidade e da busca por resultados. Fundamentalmente, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações dos serviços e peças conforme a necessidade real e pontual, sem o compromisso de uma quantidade fixa e contínua, o que se alinha perfeitamente com a natureza imprevisível da manutenção de máquinas e equipamentos. Além disso, a ARP não demanda a reserva orçamentária prévia do valor total estimado, mas apenas para as efetivas ordens de serviço, conferindo flexibilidade e agilidade na gestão dos recursos.

A opção pelo Pregão Eletrônico, em detrimento de uma contratação direta, visa assegurar maior competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e mitigando os riscos associados a contratações diretas.

Desta forma, busca-se assegurar a manutenção da frota de equipamentos e máquinas em condições adequadas de uso, segurança e conformidade, de maneira mais ágil e com uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia matemática aplicada para a definição do valor estimado foi a "Mediana dos preços obtidos" para cada item.

A metodologia para estimativa do valor da contratação observou o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e baseou-se nos seguintes parâmetros:

1. Para os Serviços de Mão de Obra:

Foi utilizada a **mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado realizada através da Plataforma Fonte de Preços**. Foram consultados preços de serviços similares em outras contratações públicas.



O valor unitário referencial da hora técnica para cada tipo/categoria de equipamento e máquina foi multiplicado pela quantidade de horas anuais estimadas.

2. Para as Peças de Reposição:

A estimativa do valor total para cada lote de peças foi baseada no histórico de consumo da frota municipal em contratações anteriores, considerando cada categoria de equipamento/máquina, a frequência de manutenção e o custo médio de peças para cada categoria.

A Fonte de Preço apresenta, para os itens de peças, um "Valor Unitário" de R\$ 1,00. Este valor representa um "Fator de Aplicação". A coluna "Quantidade" corresponde ao "Valor Estimado Anual Sem Desconto)" para o fornecimento de peças daquela categoria/lote. Este "Valor Estimado Anual Sem Desconto" foi obtido com base no histórico de gastos e nos preços constantes nas Tabelas Oficiais de Preços de Peças e Acessórios Novos dos fabricantes dos equipamentos/máquinas.

O valor de R\$ 1,00 (Fator de Aplicação) aplica o percentual de desconto ofertado sobre o valor da peça consultado na tabela do fabricante no momento da demanda. A fórmula de cálculo do valor final a ser pago por uma peça será: Valor da Peça na Tabela do Fabricante * (1 - (Percentual de Desconto Ofertado / 100)).

A pesquisa de preços realizada via Plataforma Fonte de Preços para os itens de peças serviu para confirmar que os valores de referência (preços cheios das tabelas dos fabricantes) são condizentes com o mercado, reforçando a adequação da utilização do valor unitário de R\$ 1,00 como representação do fator multiplicador inicial (100% do preço da tabela) sobre o qual incidirá o desconto.



Esta metodologia é usual no fornecimento de peças e visa abranger a vasta gama de peças existentes sem a necessidade de cotar individualmente cada um dos milhares de itens possíveis, o que seria impraticável.

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação será indicada no Termo de Referência e no Edital, conforme as fontes de recurso e elementos de despesa apropriados.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de manutenção mecânica corretiva e preventiva da frota de equipamentos e máquinas grandes porte de Santa Bárbara d'Oeste consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), precedido de Pregão Eletrônico. Esta abordagem visa garantir agilidade, flexibilidade e economicidade, permitindo que a Administração demande os serviços e o fornecimento de peças conforme a necessidade real, dentro dos preços e condições que vierem a ser registrados.

Os principais componentes desta solução são:

Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica:

Corretiva: Consiste no reparo de falhas e defeitos que impeçam ou prejudiquem o funcionamento adequado dos equipamentos e máquinas municipais.

Preventiva: Abrange a realização de revisões periódicas e a substituição programada de componentes, conforme as recomendações dos fabricantes e o plano de manutenção estabelecido pela Administração, visando evitar falhas futuras e prolongar a vida útil dos bens.



Mão de Obra: Os serviços serão executados por profissionais qualificados e experientes, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e específicos, seguindo as especificações técnicas dos fabricantes e as normas da ABNT aplicáveis.

Fornecimento de Peças de Reposição:

Peças Originais: Será exigido o fornecimento de peças novas e originais, conforme as especificações dos fabricantes dos equipamentos e máquinas, em conformidade com a norma ABNT NBR 15296:2005, visando garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos reparos. Não serão aceitas peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou usadas.

Ampla Cobertura: O sistema de SRP, com o mecanismo de julgamento baseado em percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, permite o acesso a uma vasta gama de peças necessárias para a diversificada frota municipal de máquinas e equipamentos.

Modelo de Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) e Pregão Eletrônico:

Flexibilidade: A Administração solicitará os serviços e as peças apenas quando necessário, de acordo com a demanda real, evitando a imobilização de recursos em estoques ou contratos fixos que possam se mostrar superdimensionados.

Agilidade: Uma vez registrados os preços e as condições, a contratação dos serviços e o fornecimento de peças específicos tornam-se mais céleres, otimizando o tempo de resposta para as necessidades de manutenção.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Economicidade: O Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços (ARP) visa obter as propostas mais vantajosas para a Administração. O julgamento para os serviços de mão de obra será pelo menor preço da hora-homem e para as peças, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais dos fabricantes.

Parcelamento do Objeto:

Lotes por Marca/Tipo de Equipamento/Máquina: A licitação será dividida em **26 (vinte e seis) lotes**, agrupando os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças por marca ou tipo de equipamento/máquina, conforme detalhado no Termo de Referência.

Este parcelamento busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados nichos de mercado e aproveitando as vocações específicas dos fornecedores, o que tende a resultar em melhor qualidade técnica e condições econômicas mais favoráveis por lote.

Gestão e Fiscalização pela Administração:

Controle Direto: Diferentemente de modelos de gerenciamento totalmente terceirizados, a Administração manterá o controle direto sobre o acionamento dos serviços, a fiscalização da execução e o ateste das notas fiscais correspondentes.

Integração de Dados: As informações sobre os serviços realizados e as peças utilizadas deverão ser integradas ao sistema de gerenciamento de frotas adotado pela Administração, fornecendo dados cruciais para o controle, rastreabilidade e planejamento futuro da manutenção.



Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: As exigências relacionadas à manutenção são intrínsecas aos componentes da solução descrita, incluindo a execução de manutenções corretivas e preventivas com observância dos padrões de qualidade, aplicação de peças originais e cumprimento dos prazos estabelecidos. A assistência técnica está assegurada pela exigência de garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços executados e peças fornecidas, devendo o Fornecedor refazer os serviços ou substituir peças em garantia sem ônus para a Administração, dentro do prazo estipulado.

O detalhamento completo da solução, incluindo todas as especificações técnicas, obrigações das partes e condições de execução, constará no Termo de Referência (TR) que acompanhará o edital de licitação.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será parcelada e conduzida por meio do **Sistema de Registro de Preços (ARP)**.

A decisão pelo parcelamento do objeto – serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para os diversos tipos e marcas de equipamentos e máquinas da frota municipal – visa atender ao disposto no Art. 40, §1º e Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade e aproveitar as especialidades do mercado, uma vez demonstrada a viabilidade técnica e econômica.

Critério de Parcelamento e Composição dos Lotes: O objeto da contratação será dividido em 26 (vinte e seis) lotes. Cada lote corresponderá a um agrupamento específico de "Manutenção Mecânica em [Tipo/Marca de Equipamento/Máquina]" e sua respectiva categoria de "Peças de Reposição



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Original de [Tipo/Marca de Equipamento/Máquina]" com seu valor estimado anual.

Justificativa para o Parcelamento:

O parcelamento do objeto nos 26 lotes descritos acima justifica-se pelos seguintes motivos:

Viabilidade Técnica: O agrupamento por tipo/marca de equipamento ou máquina permite que empresas com expertise técnica, ferramental específico e conhecimento aprofundado sobre determinados fabricantes ou categorias de máquinas (ex: equipamentos de pequeno porte, máquinas pesadas de construção civil, implementos agrícolas, etc.) possam apresentar propostas para os lotes de sua especialidade. Isso tende a resultar em uma prestação de serviços de maior qualidade técnica, dada a diversidade de equipamentos listados. A natureza dos serviços de manutenção (mão de obra + peças) para um determinado tipo/marca de equipamento é tecnicamente coesa.

Viabilidade Econômica e Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes menores e mais específicos tende a ampliar o universo de potenciais licitantes, incluindo empresas de menor porte ou altamente especializadas. O aumento da concorrência pode levar à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração em cada lote.

Aproveitamento das Vocações do Mercado: O parcelamento em lotes menores e mais específicos tende a ampliar o universo de potenciais licitantes, incluindo empresas de menor porte ou altamente especializadas em determinados tipos de máquinas. O aumento da concorrência pode levar à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração em cada lote.

Natureza do Objeto: A manutenção de diferentes tipos e marcas de equipamentos e máquinas, cada qual com suas particularidades técnicas, peças específicas e, por vezes, necessidade de mecânicos com especialização distinta, configura um objeto que é, em sua essência, divisível. O parcelamento conforme proposto não acarreta perda de economia de escala significativa ou



Município de Santa Bárbara d'Oeste

prejuízo ao conjunto da solução, desde que a gestão e fiscalização dos contratos sejam eficientemente coordenadas pela Administração. O não parcelamento (lote único para toda a frota de máquinas) poderia restringir a competitividade, favorecendo apenas grandes empresas com capacidade para atender todas as marcas e tipos de equipamentos, potencialmente elevando os custos.

O não parcelamento (lote único para toda a frota) poderia restringir a competitividade, favorecendo apenas grandes empresas com capacidade para atender todas as marcas, potencialmente elevando os custos. A junção de "mão de obra" e "peças" em um único item de julgamento por lote (marca/tipo) visa simplificar a gestão contratual e garantir que o fornecedor do serviço também seja responsável pela qualidade e compatibilidade das peças aplicadas, evitando conflitos de responsabilidade.

Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (ARP) por meio de Pregão Eletrônico:

A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças, fundamenta-se nas seguintes razões preponderantes, alinhadas com as características do objeto e as necessidades da Administração:

Natureza do Objeto e Imprevisibilidade da Demanda: Os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, por sua própria natureza, não se caracterizam como uma demanda contínua e perfeitamente previsível. É impossível determinar com exatidão o momento exato em que cada máquina necessitará de um reparo específico ou de uma peça de reposição. A ARP é



ideal para situações em que a Administração necessita de contratações frequentes ou parceladas, mas não pode precisar o quantitativo exato a ser demandado (art. 82, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

Impossibilidade de Definição Prévia de Quantitativos Exatos por Item:

Embora se possa estimar um volume global de horas de mão de obra e um valor para peças por marca/tipo de equipamento, a especificação exata de quais peças serão trocadas ou quais serviços específicos serão necessários para cada máquina ao longo de um período é inviável no momento do planejamento. A ARP permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade real e pontual de cada manutenção.

Flexibilidade e Agilidade Contratual: A ARP confere à Administração a flexibilidade de solicitar os serviços e peças apenas quando efetivamente necessários, emitindo ordens de serviço específicas. Isso evita a formação de estoques desnecessários de peças ou a contratação de horas de mão de obra que poderiam não ser utilizadas, otimizando o uso dos recursos públicos.

Vantajosidade Econômica e Orçamentária com a ARP: Conforme o art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Além disso, o §5º do mesmo artigo dispõe que o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de serviços, como no presente caso. Crucialmente, a ARP não exige a reserva orçamentária prévia do valor total estimado para o registro, mas apenas a indicação da dotação orçamentária para as despesas decorrentes das efetivas ordens de serviço (empenhos), o que é particularmente vantajoso diante da imprevisibilidade da demanda e da necessidade de gestão eficiente do orçamento.

Vantagens do Pregão Eletrônico para ARP frente à Contratação Direta:

Embora a situação demande celeridade, a opção pelo Pregão Eletrônico para formação do Registro de Preços, em detrimento de uma contratação direta, é justificada pela busca por maior vantajosidade, transparência e segurança



jurídica. A contratação direta, embora mais célere, possui requisitos estritos para sua caracterização (urgência decorrente de fatos imprevistos ou imprevisíveis, que não possam aguardar o rito licitatório ordinário, e risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares). A utilização do Pregão Eletrônico para ARP permite a ampla competição entre os fornecedores, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração, conforme o princípio da economicidade. Adicionalmente, o Pregão Eletrônico confere maior transparência ao processo e mitiga os riscos de questionamentos futuros, frequentemente associados às contratações diretas. A Lei nº 14.133/2021 prioriza o processo licitatório como regra, sendo a contratação direta uma exceção que deve ser robustamente justificada. Assim, o Pregão para ARP se apresenta como uma solução que equilibra a necessidade de atendimento rápido com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Atendimento a Diversas Unidades Administrativas: A ARP é adequada para atender às necessidades de diferentes secretarias (Administração, Educação, Saúde), conforme previsto no art. 82, §2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, centralizando o processo licitatório, mas permitindo que cada órgão demandante utilize a ata conforme suas necessidades específicas.

Considera-se, portanto, que o parcelamento adotado, aliado à utilização do Sistema de Registro de Preços **por meio de Pregão Eletrônico**, é a forma mais eficiente, econômica e juridicamente segura de atender à necessidade da Administração, promovendo a ampla concorrência e buscando a proposta mais vantajosa em cada segmento da contratação para a manutenção da frota de equipamentos e máquinas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para os equipamentos e



máquinas pertencentes à Frota Municipal visa alcançar os seguintes resultados significativos para a Administração Pública Municipal, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, especialmente no contexto de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da operacionalidade destes bens:

1. Economicidade:

Redução de Custos Corretivos Emergenciais: Espera-se uma diminuição dos gastos com reparos emergenciais de máquinas e equipamentos, que são tipicamente mais onerosos devido à urgência e à falta de planejamento, através da implementação de um plano de manutenções preventivas eficaz e da disponibilidade de serviços corretivos ágeis via ARP.

Prevenção de Despesas Maiores: A manutenção mecânica adequada e tempestiva dos equipamentos e máquinas visa evitar a deterioração progressiva de seus componentes e sistemas, prevenindo falhas graves que demandariam reparos de grande monta ou a substituição precoce de bens de alto valor.

Otimização da Relação Custo-Benefício: A contratação de serviços especializados, parcelada por tipo/marca de equipamento/máquina e via ARP, conforme proposto, busca obter propostas mais competitivas e adequadas às especificidades de cada categoria, resultando em melhor aplicação dos recursos públicos.

Minimização de Custos Indiretos: Redução de custos associados à indisponibilidade de máquinas e equipamentos, como o impacto financeiro da interrupção ou atraso de obras e serviços públicos essenciais, ou a eventual necessidade de locação de equipamentos substitutos.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:



Aumento da Produtividade dos Servidores Municipais: Garantir que os servidores que operam os equipamentos e máquinas da frota, ou que dependem deles para a execução de suas atividades, tenham à sua disposição ferramentas de trabalho em plenas condições de uso e segurança, evitando interrupções e aumentando sua produtividade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Redução do Tempo Ocioso: Diminuir as horas de trabalho perdidas por servidores devido a equipamentos ou máquinas parados por falha mecânica.

Foco nas Atividades Essenciais: Permitir que eventuais equipes técnicas internas da Administração possam direcionar seus esforços para atividades de planejamento, gestão ou manutenções de menor complexidade, deixando os serviços de manutenção mecânica especializada e mais complexos dos diversos equipamentos a cargo do(s) fornecedor(es) contratado(s).

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais (Equipamentos e Máquinas da Frota):

Prolongamento da Vida Útil da Frota de Equipamentos e Máquinas: A execução regular de manutenções mecânicas preventivas e corretivas adequadas tende a estender significativamente a durabilidade dos equipamentos e máquinas, postergando a necessidade de novas e onerosas aquisições.

Aumento da Disponibilidade e Confiabilidade da Frota: Assegurar que a frota municipal de equipamentos e máquinas esteja em constante estado de prontidão e confiabilidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Redução do Tempo de Inatividade dos Equipamentos e Máquinas: Minimizar o tempo em que os equipamentos ficam parados aguardando



diagnóstico ou reparo mecânico, através de um fluxo de manutenção ágil e eficiente provido pelo(s) fornecedor(s) por meio da ARP.

Preservação do Patrimônio Público: Manter os equipamentos e máquinas da frota municipal em bom estado de conservação e funcionamento, protegendo o investimento realizado pelo Município.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

Maior Previsibilidade Orçamentária: Permitir um planejamento mais eficaz e um controle mais preciso dos recursos financeiros destinados à manutenção da frota de máquinas e equipamentos, transformando despesas muitas vezes imprevisíveis em custos mais gerenciáveis através das demandas pontuais da ARP.

Otimização do Orçamento de Manutenção: Assegurar que os recursos financeiros sejam aplicados de forma estratégica, priorizando a manutenção preventiva e corretiva planejada, e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais que poderiam ser prevenidos.

Evitar Desvalorização Acelerada dos Equipamentos e Máquinas: A manutenção mecânica adequada contribui para que os equipamentos e máquinas mantenham um valor residual maior ao longo do tempo.

Espera-se, com estes resultados, promover uma gestão mais eficiente e eficaz da frota de equipamentos e máquinas do Município, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Santa Bárbara d'Oeste e na correta aplicação dos recursos públicos, superando os desafios de manutenção existentes.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior emissão das ordens de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

serviço, bem como para o adequado andamento do processo licitatório para a contratação de "Serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos e máquinas grandes porte pertencentes à Frota Municipal de Santa Bárbara d'Oeste", são:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Deverá ser elaborado o Termo de Referência, detalhando todas as especificações técnicas dos serviços de manutenção mecânica dos equipamentos e máquinas, os requisitos de qualidade, os critérios de aceitação e as obrigações do(s) fornecedor(s), em conformidade com o presente Estudo Técnico Preliminar e a legislação vigente. **O Termo de Referência deverá, ainda, detalhar o funcionamento do Sistema de Registro de Preços para esta contratação, incluindo a forma de solicitação dos serviços e o fluxo de aprovação e pagamento.**
2. **Capacitação de Agentes Públicos:** Não foi identificada, a necessidade de capacitação adicional ou específica para os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que as competências requeridas são consideradas compatíveis com as atribuições regulares e a experiência dos servidores a serem designados. Será realizada uma orientação interna para realinhamento dos procedimentos específicos desta nova ARP, se necessário.
3. **Designação de Gestor e Fiscal da Ata:** Serão formalmente designados servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.
4. **Divulgação e Condução do Processo Licitatório:** Ampla divulgação do edital e condução do Pregão Eletrônico, visando a máxima competitividade.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se as seguintes contratações como correlatas à presente licitação, uma vez que complementam as necessidades de manutenção da frota municipal, embora possuam naturezas distintas que justificam



processos licitatórios separados para garantir maior especificidade e competitividade:

1. Serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em veículos pertencentes à Frota Municipal: Esta contratação é essencial para assegurar a operacionalidade da frota de veículos leves, utilitários, ônibus, ambulâncias, etc., que atendem diversas secretarias e serviços públicos.

2. Prestação de serviços de manutenção e montagem de pneus nos veículos pertencentes à Frota Municipal: Os serviços especializados de borracharia, incluindo manutenção e montagem de pneus, são cruciais para a segurança e desempenho da frota. A separação desta contratação visa buscar empresas com expertise específica em pneus, otimizando custos e qualidade para este componente vital dos veículos.

A estratégia de licitar separadamente estes serviços correlatos visa otimizar a competitividade e a especialização em cada segmento, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração em cada um deles, conforme o princípio da economicidade e eficiência. Desta forma, cada serviço pode ser contratado do fornecedor mais qualificado e com a melhor proposta para sua área específica.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em equipamentos e máquinas, a ser realizada preferencialmente nas instalações da Oficina Municipal, é essencial para a operacionalidade da frota e segurança. A gestão dos impactos ambientais decorrentes desta atividade será uma responsabilidade compartilhada entre a Administração Municipal e o(s) Fornecedor(es) contratado(s).

Riscos Ambientais Potenciais:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A atividade de manutenção de máquinas e equipamentos pode gerar os seguintes impactos ambientais principais:

Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:

Resíduos Perigosos: Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e de ar contaminados, baterias (contendo metais pesados e soluções ácidas), estopas, panos e embalagens contaminadas com óleos, graxas, solventes, fluidos de freio, fluidos de arrefecimento e outros produtos químicos provenientes da manutenção de máquinas e equipamentos. Estes resíduos, se não gerenciados corretamente, podem contaminar o solo, a água e prejudicar a saúde humana e ecossistemas.

Resíduos Recicláveis: Peças substituídas (sucata de máquinas), embalagens não contaminadas de peças e produtos.

Efluentes Líquidos: Água de lavagem de peças de máquinas e da oficina, potencialmente contaminada com óleos, graxas, detergentes e partículas sólidas.

Consumo de Recursos Naturais:

Água: Utilizada na limpeza de peças, máquinas/equipamentos e instalações.

Energia Elétrica: Consumida por ferramentas, equipamentos de diagnóstico e iluminação da oficina.

Matérias-primas: Peças novas, óleos, fluidos, graxas e outros insumos necessários para a manutenção das máquinas e equipamentos.

Emissões de Ruído:

Ruído: Gerado pela operação de ferramentas pneumáticas, elétricas e outros equipamentos utilizados na manutenção de máquinas na oficina.



Contaminação do Solo e da Água:

Riscos de vazamentos e derramamentos acidentais de óleos, graxas, combustíveis, fluidos e outros produtos químicos durante o manuseio, armazenamento ou descarte inadequado, podendo infiltrar no solo e atingir lençóis freáticos ou escoar para redes de drenagem.

2. Medidas Mitigadoras e Definição de Responsabilidades:

A. Responsabilidades da Administração Municipal:

Garantir que a Oficina Municipal possua infraestrutura básica para a prevenção de impactos ambientais

Promover o uso racional de água e energia elétrica nas instalações da oficina e realizar a manutenção da infraestrutura (ex: reparo de vazamentos, uso de iluminação eficiente).

Supervisionar o cumprimento das obrigações ambientais por parte do Fornecedor, conforme estabelecido em contrato e no Termo de Referência.

B. Responsabilidades do Fornecedor:

Ainda que operando em instalações da Administração, o Fornecedor é diretamente responsável pelas práticas ambientais de seus serviços e pelo manejo dos resíduos que gerar.

Minimização na Fonte: Adotar práticas para reduzir a geração de resíduos (ex: priorizar o reparo de componentes quando tecnicamente seguro e economicamente viável; utilizar produtos de forma racional e eficiente, evitando desperdícios).



Segregação Adequada na Origem: Separar os resíduos no momento da sua geração, utilizando recipientes próprios e adequados, claramente identificados conforme a natureza do resíduo (perigoso, reciclável, etc.).

Acondicionamento Seguro: Garantir que todos os resíduos, especialmente os perigosos, sejam acondicionados em embalagens compatíveis, estanques e rotuladas, prevenindo vazamentos e contaminação, seguindo as normas técnicas aplicáveis.

Armazenamento Temporário: Utilizar as áreas designadas pela Administração para o armazenamento temporário dos resíduos gerados, mantendo-as organizadas e em conformidade com as normas.

Manuseio Seguro de Produtos Químicos: Adotar máxima cautela no manuseio de óleos, graxas, solventes e outros produtos químicos para evitar derramamentos. Em caso de derramamento acidental, comunicar imediatamente à fiscalização e tomar as primeiras ações de contenção.

Controle de Ruído: Utilizar ferramentas e equipamentos que gerem menos ruído e realizar manutenções preventivas para minimizar os níveis sonoros, respeitando os limites legais.

Uso Racional de Recursos: Utilizar de forma consciente e econômica a água e energia elétrica disponibilizadas pela Administração.

Gestão de Óleos Lubrificantes: Cumprir rigorosamente o disposto na Resolução CONAMA nº 362/2005, efetuando o recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado em recipientes adequados, evitando misturas, e providenciando a coleta por empresa coletora autorizada ou entrega a revendedor para destinação final ambientalmente adequada (rerrefino ou outra destinação licenciada).



Crítérios para Óleos Lubrificantes Novos: Só será admitida a oferta de óleo lubrificante que esteja previamente registrado na ANP, de fabricante/importador autorizado pela ANP, com rótulo em conformidade com a Resolução ANP nº 804/2019, classificado segundo níveis de desempenho e que não se enquadre nas vedações da referida resolução.

Produtos de Limpeza: Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

C. Responsabilidade Compartilhada (Administração e Fornecedor):

Logística Reversa: Encaminhar adequadamente os produtos e embalagens sujeitos à logística reversa gerados em decorrência dos serviços, como óleos lubrificantes usados (Resolução CONAMA nº 362/2005) e baterias automotivas (aplicável a máquinas e equipamentos que as utilizem - Resolução CONAMA nº 401/2008).

Destinação Final Ambientalmente Adequada: Garantir que todos os resíduos gerados pelos serviços (filtros, peças contaminadas, estopas, fluidos diversos, sucata de máquinas, etc.) sejam encaminhados para empresas licenciadas para reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações pertinentes.

3. Detalhamento no Termo de Referência:

O Termo de Referência detalhará as obrigações de ambas as partes, incluindo:

Os procedimentos específicos para segregação, acondicionamento, rotulagem, coleta interna, armazenamento temporário e retirada de cada tipo de resíduo gerado na manutenção de máquinas e equipamentos.



Critérios para a utilização de produtos de limpeza e manutenção, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente, biodegradáveis e em conformidade com as normas da ANVISA.

Mecanismos de comunicação e reporte de incidentes ambientais.

Desta forma, com a clara definição das responsabilidades da Administração e do(s) Fornecedor(es), e com a colaboração entre as partes, busca-se assegurar que os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos sejam executados de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos e contribuindo para a sustentabilidade das operações municipais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaro **ADEQUADA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar as próximas fases do processo de contratação

Isso posto, encaminho o presente ETP para **APROVAÇÃO SECRETARIAL**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

1 - LOTE 01						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.02.02.0103-4	100.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Randon		
2	2.07.07.0001-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Randon		
VALOR TOTAL LOTE 01						
2 - LOTE 02- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.02.04.0173-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Komatsu		
2	2.07.08.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Komatsu		
VALOR TOTAL LOTE 02						
3 - LOTE 03- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.02.09.0049-8	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Agrale		
2	2.07.11.0001-2	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Agrale		
VALOR TOTAL LOTE 03						
4 - LOTE 04- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.02.12.0018-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Dynapac		
2	2.07.13.0001-1	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Dynapac		
VALOR TOTAL LOTE 04						
5 - LOTE 05-EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.02.14.0036-7	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Ausa		
2	2.07.14.0001-6	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Ausa		
VALOR TOTAL LOTE 05						
6 - LOTE 06- EXCLUSIVO ME E EPP						



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.02.15.0009-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas John Deere		
2	2.07.15.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas John Deere		
VALOR TOTAL LOTE 06						
7 - LOTE 07- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.02.16.0056-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas New Holland		
2	2.07.16.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas New Holland		
VALOR TOTAL LOTE 07						
8 - LOTE 08- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.02.17.0003-4	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas J Colombo		
2	2.07.17.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Colombo		
VALOR TOTAL LOTE 08						
9 - LOTE 09- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.02.20.0001-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Semax		
2	2.07.18.0001-4	50,00	HR	Manutenção Mecânica Máquinas Semax		
VALOR TOTAL LOTE 09						
10 - LOTE 10- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.01.0036-2	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Murray Trapp		
2	2.08.15.0001-3	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Murray Trapp		
VALOR TOTAL LOTE 10						
11 - LOTE 11- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.02.0023-5	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Echo		
2	2.08.05.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Echo		
VALOR TOTAL LOTE 11						



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12 - LOTE 12-EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.03.0002-7	30.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Garthen		
2	2.08.08.0001-3	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Garthen		
VALOR TOTAL LOTE 12						
13 - LOTE 13- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.05.0006-9	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Bosch		
2	2.08.04.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Bosch		
VALOR TOTAL LOTE 13						
14 - LOTE 14- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.07.0037-8	30.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Graco		
2	2.08.09.0001-8	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Graco		
VALOR TOTAL LOTE 14						
15 - LOTE 15-EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.08.0049-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Stihl		
2	2.08.16.0002-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Stihl		
VALOR TOTAL LOTE 15						
16 - LOTE 16- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.09.0046-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Husqvarna		
2	2.08.11.0001-5	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Husqvarna		
VALOR TOTAL LOTE 16						
17 - LOTE 17- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.12.0062-0	50.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Ferris		
2	2.08.07.0002-7	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Ferris		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VALOR TOTAL LOTE 17						
18 - LOTE 18- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.14.0023-8	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos IMAP		
2	2.08.12.0001-0	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos IMAP		
VALOR TOTAL LOTE 18						
19 - LOTE 19- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.15.0038-0	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Baldan		
2	2.08.03.0001-0	50,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Baldan		
VALOR TOTAL LOTE 19						
20 - LOTE 20- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.16.0001-6	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Lavrale		
2	2.08.14.0001-9	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Lavrale		
VALOR TOTAL LOTE 20						
21 - LOTE 21-EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.17.0061-4	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Hilário		
2	2.08.10.0001-0	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Hilário		
VALOR TOTAL LOTE 21						
22 - LOTE 22- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.18.0008-2	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Máquinas Kawashima		
2	2.08.13.0001-4	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Máquinas Kawashima		
VALOR TOTAL LOTE 22						
23 - LOTE 23- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.19.0002-8	40.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Astrumled		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	2.08.02.0001-6	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Astrumled		
VALOR TOTAL LOTE 23						
24 - LOTE 24						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.20.0023-3	80.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Facchini		
2	2.08.06.0001-4	200,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Facchini		
VALOR TOTAL LOTE 24						
25 - LOTE 25- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.23.0009-1	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Stone Hammer		
2	2.08.17.0001-2	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Stone Hammer		
VALOR TOTAL LOTE 25						
26 - LOTE 26- EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1.03.24.0005-3	20.000,00	UN	Peças de Reposição de Equipamentos Palettrans		
2	2.08.18.0002-5	100,00	HR	Manutenção Mecânica em Equipamentos Palettrans		
VALOR TOTAL LOTE 26						

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.025.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 9580/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**, Secretária Municipal de Administração, **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Fornecedor.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO



1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em equipamentos e máquinas de grande e pequeno porte, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 04.122.0032.2.132- Planejamento Estratégico- 02.01.02; 12.361.0079.2.143- Educação Fundamental- 02.02.02; 10.301.0038.2.076- Saúde Geral- 02.03.01- Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo e 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Vínculo 01, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência, e em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

3.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco do Fornecedor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga de equipamentos e demais execuções atinentes à Contratação.

3.2 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Administração poderá:

3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2 As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente Registrado.

3.3 Por ocasião da entrega à Administração, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o *número da cédula de identidade* (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato ou do instrumento substituto decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A Contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



4.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 O Fornecedor deverá emitir na data finalização de cada prestação de serviços a nota fiscal correspondente.

5.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata die*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à Contratação contenham incorreções.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de fornecedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de fornecedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



6.1 São obrigações do fornecedor:

6.1.1 Realizar a execução do objeto cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto à Administração todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo a Administração ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 O fornecedor obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

6.1.6 O fornecedor deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 São obrigações da Administração:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.1.3 Permitir acesso dos funcionários do Fornecedor ao local determinado para a entrega do objeto Contratado;

7.1.4 Comunicar ao fornecedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação, a saber, o IPC-FIPE;

8.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de preços,



adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da Contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de



preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, caso haja, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

12.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Município de Santa Bárbara d'Oeste

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2025.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

FORNECEDOR



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo fornecedor:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **empresa**
.....
....., **com sede no endereço**
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do R;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À
(.....Empresa.....)
A/C (.....Contato)
(.....Endereço.....)
(.....Fone)
(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 9580/2025- Pregão Eletrônico 55/2025, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS), datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos e planos de trabalho estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Serviços

N.Oc: Data:
Modalidade: Processo:
N.Empenho:

Comprador:
Informações do Fornecedor

Razão Social:
C.N.P.J: Inscr.Est:
Endereço:
No:
Complemento:
Bairro: Cep:
UF: Cidade:

Contato
Nome:
Tel: : Cel:
E-MAIL:

Local de Entrega:

Endereço:
No:
Complemento:
Bairro: Cep:
UF: Cidade:

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
Endereço: AV. MONTE CASTELO
No: 1000
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Cep: 13450901
UF: São Paulo Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares: Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional		Despesa	Ficha		
Fonte		Aplicação			
Recurso		Pré-Empenho			
Credor					
CNPJ/CPF		Razão Social			
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior			
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento		Usuário			
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

FORNECEDOR

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	<input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre



Município de Santa Bárbara d'Oeste

pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia elétrica;Serviços prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; eMercadorias e bens em geral.	1,20%
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
<ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80%